



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

**JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
INCONSISTÊNCIA NA NUMERAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Malhador/SE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública, vem por meio do presente instrumento prestar esclarecimentos acerca de inconsistência identificada na sequência de numeração dos processos de Inexigibilidade de Licitação referentes ao exercício de 2025.

Durante a conferência e organização dos registros administrativos, verificou-se a inexistência de processo formalizado sob a numeração **Inexigibilidade nº 29/2025**, tendo sido a sequência numérica posteriormente continuada com a Inexigibilidade nº 030/2025.

Ressalta-se que a referida ocorrência não decorre da supressão, ocultação ou ausência de procedimento administrativo, tampouco ocasiona qualquer prejuízo à legalidade, à transparência ou à regularidade das contratações realizadas por esta Administração Pública, tratando-se apenas de inconsistência meramente formal na ordenação sequencial dos registros.

Destaca-se, ainda, que todos os processos de contratação realizados no período encontram-se devidamente instruídos, formalizados e disponíveis para consulta nos meios oficiais, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, para fins de regularização administrativa e manutenção da coerência dos registros, fica consignado que a numeração **Inexigibilidade 029/2025 não foi utilizada**, permanecendo a sequência processual válida a partir da Inexigibilidade nº 030/2025.

O presente registro tem por finalidade assegurar a transparência dos atos administrativos e evitar eventuais inconsistências de interpretação no controle interno e externo.

Malhador/SE, 11 de setembro de 2025.



Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações